

**PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 13, 19 DE JUNHO DE 2024**

*Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade*

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o NUP nº 31.152.174-2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cancelar o Registro Geral nº 2.191.999 SEJUSP/MS em nome de BRUNA QUINHONE;

**Art. 2º.** Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Campo Grande MS, 19 de junho de 2024.

**Daniel Ferreira de Freitas**

Perito Papiloscopista  
Diretor do IIGP/CGP/MS

**Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul****PORTARIA NORMATIVA Nº 215/2024/DGPC/MS, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

Regulamenta o protocolo de direcionamento e atendimento das ocorrências nos plantões da Polícia Civil de Campo Grande/MS, na 1ª DEAM-CG e DEPAC-CEPOL-CG, nas situações adversas, como falta de energia elétrica, internet, água, e demais eventos de caso fortuito e força maior.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 114, de 19 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o procedimento interno atinente ao direcionamento das ocorrências nos plantões da capital, na 1ª DEAM-CG e DEPAC-CEPOL-CG, para atendimento das forças policiais e população, nas situações adversas, como falta de energia elétrica, internet, água, e demais eventos de caso fortuito e força maior, visando o atendimento ininterrupto da Polícia Civil.

**Art. 2º** Ocorrendo falta de energia elétrica, problemas de conexão à internet, falta de água, ou outro evento de caso fortuito ou força maior, que comprometa a continuidade dos trabalhos de polícia judiciária e que não tenha previsão do restabelecimento a curto prazo, o Delegado Plantonista da unidade afetada deverá comunicar a situação ao Delegado Supervisor e o CIOPS, e em seguida se deslocar juntamente com a sua equipe para a DEPAC-CENTRO-CG, para continuidade do plantão policial no atendimento das forças policiais e população, até que a situação seja restabelecida na unidade afetada.

Parágrafo primeiro. O Delegado Plantonista também deverá acionar o telefone de emergência do serviço afetado, bem como determinar que permaneça parte da equipe plantonista na unidade de origem, para fins de segurança das instalações e acompanhamento de eventual reparo para o restabelecimento da situação.

Parágrafo segundo. Restabelecido o serviço afetado, a equipe plantonista retornará para a Delegacia de origem, devendo ser informado Delegado Supervisor e CIOPS, para fins de orientação da população e forças policiais.

**Art. 3º** Ocorrendo situação adversa na DEPAC-CENTRO-CG, as ocorrências deverão ser direcionadas para DEPAC-CEPOL-CG, nos termos do protocolo do artigo anterior.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL